



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020**

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2019 - IGESDF**

**PROCESSO SEI Nº 04016-00052718/2020-15**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **CIVIL ENGENHARIA LTDA.**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS 07 (SETE) UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA's 24H – PORTE 1.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.710.170/0001-22 estabelecida no Setor SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 04, CEP: 71.250-120, na cidade de Brasília/DF, telefone: (61) 3363-8942, e-mail: *italo@civilengenharia.com.br*, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, brasileira, casada, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 16.598-D expedida pelo CREA/PR e CPF: 491.940.549-91, residente e domiciliado no Condomínio Jardim Botânico VI, Conjunto F, Casa 06, São Sebastião, Brasília/DF, CEP: 71.680-361, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 16/03/2020 foi celebrado entre as partes o **Contrato nº 018/2020**, tendo como objeto a Construção de cinco (05) Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA nas localidades pré-determinadas, na Cláusula Quinta do Contrato Originário.
- b) Em 18/06/2020, a **CONTRATADA**, solicitou ao fiscal da contratação um acréscimo de **R\$ 4.025.459,28** (quatro milhões, vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) ao valor total do Contrato nº 018/2020, conforme orçamentos apresentados pela **CONTRATADA** 42309836, 42311619, 42312635, 42313628 e 42314433.
- c) Por conseguinte, o **CONTRATANTE** declarou, por meio dos seus Pareceres Técnicos n.ºs 1/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEROB (42310107) da UPA de Ceilândia/DF, Parecer Técnico n.º 2/2020 da UPA do Paranoá/DF (42311690) , Parecer Técnico n.º 3/2020 da UPA do Riacho Fundo II/DF (42312688), Parecer Técnico n.º 4/2020 (42313687) da UPA do Gama/DF e Parecer Técnico n.º 5/2020

(42314501) da UPA de Vicente Pires/DF estar de pleno acordo com o Termo Aditivo solicitado, concordando com o acréscimo pretendido.

d) Em 20/08/2020 a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se por intermédio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (45699003) quanto à existência de previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes do acréscimo em tela.

Resolvem as Partes celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020** em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de acréscimo apresentada pela **CONTRATADA**, (ii) do aceite do **CONTRATANTE**, (iii) do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (45699003) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, e (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 321/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (45669261), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Oitava e Cláusula Décima Quarta do Contrato originário.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O **acrécimo** de R\$ 4.025.459,28 (quatro milhões, vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) ao valor total do Contrato nº 018/2020.

## 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com o referido acréscimo o valor MENSAL do presente instrumento permanece sendo aferido conforme medição disposta na Cláusula Sexta do Contrato Originário e Cronograma Físico Financeiro, anexo ao Elemento Técnico, e o valor TOTAL estimado que era de **R\$ 19.507.693,14** (dezenove milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos) passa a ser de **R\$ 23.533.152,42** (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e três mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.

## 4. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Originário.

## 5. DA GARANTIA

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** prestará garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 402.545,93** (quatrocentos e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, a ser escolhida a critério da **CONTRATADA**:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária; ou
- III. Seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

## 6. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

## 7. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

## 8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA OITAVA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019.

## 9. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

### CONTRATANTE:

<b>SERGIO LUIZ DA COSTA</b> Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

### CONTRATADA:

<b>TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI</b> Sócia
CIVIL ENGENHARIA LTDA.

### TESTEMUNHAS:

Nome: <b>CLOVES DOS SANTOS FRANCO DE QUEIROZ</b> Matrícula: 00005691	Nome: <b>LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA</b> Matrícula: 00005656
---	--



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, RG n.º **1778345 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 21/08/2020, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Matr.0000565-6, Arquiteto(a)**, em 21/08/2020, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVES DOS SANTOS FRANCO DE QUEIROZ - Matr.0000569-1, Engenheiro(a)**, em 21/08/2020, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a)-Presidente**, em 01/09/2020, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **45768046** código CRC= **F37A01AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900